



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO Nº 035/2017**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Elétricos que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a **Firma ANDRADE & ROMERO GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA- ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **LUCIANO BISPO DE LIMA** e o 1º Secretário, Deputado **JEFERSON ANDRADE** ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro, a **Firma ANDRADE & ROMERO GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA- ME**, estabelecida na Rua Francisco Portugal nº 556, bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-390 Aracaju-SE, C.N.P.J. nº 09.623.988/0001-10, Inscrição Estadual nº 27.122.333-2 e Inscrição Municipal Nº 077989-3 – e-mail: [contato@andrearomero.com.br](mailto:contato@andrearomero.com.br) denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor José Dantas Romero Neto, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua François Hoald nº 655 -Edifício Jequitibá ap.304, bairro Atalaia, CEP:49037-000-Aracaju/Sergipe-contato:79-3246-4385/30224385, inscrito(a) no C.P.F. nº 517.276.685-53 e R.G.º 919.099 SSP-SE, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, resultante do Processo Licitatório nº 015/2017 – Pregão nº 011/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelos Decretos Estaduais nº 20.619, de 18 de dezembro de 2003 e o nº 26.531 de 14 de outubro de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente ajuste objetiva contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com o fornecimento mensal e parcelado de títulos de cidadania, Diplomas de medalhas e certificados de honra ao mérito com a entrega durante as sessões solenes deste Poder, conforme as especificações, modelos e quantitativos constante no Anexo I do ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços gráficos compreenderão:

LOTE UNICO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT ANUAL DE ATÉ	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
1.1	Título de Cidadania Sergipana, formato 30x42 cm, tinta escala em couche fosco, 300g/m2, 4x0 cores, relevo americano.	unid	50	271,60	13.580,00

26 A



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LOTE UNICO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ANUAL DE ATE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.2	Diplomas de Medalhas, formato 30x42 cm, tinta escala em couche fosco, 300g/m2, 4x0 cores, relevo americano	unid	50	271,60	13.580,00
1.3	Certificados de Honra ao Mérito, formato 30x42 cm, tinta escala em couche fosco, 300g/m2, 4x0 cores, relevo americano	unid	50	271,60	13.580,00
	VALOR GLOBAL DA FIRMA POR EXTENSO:(QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)				40.740,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério e conveniência administrativa, respeitado o limite de lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a Contratante acrescentar ou suprimir a quantidade de material ora licitado, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto no artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 em sua redação atual).

**CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO**

Pelo perfeito fornecimento ora contratado será pago à Contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Cerimonial, até o 5º dia útil do mês subsequente, a quantia global de até **R\$40.740,00** (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS),

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o material, mensalmente, conforme modelo fornecido pelo chefe do setor responsável;
- 5.2. Fornecer o material, objeto deste contrato, em perfeitas condições na forma e quantidades estipuladas;
- 5.3. Providenciar às suas expensas, todo e qualquer transporte do material ora contratado;
- 5.4. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos causados a bens e valores da Contratante;
- 5.5. Somente fornecer o produto, ora contratado, a servidor devidamente credenciado por este poder para receber a mercadoria.

-2



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial;

II - Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

6.2 O contrato será reajustado anualmente com base no INPC/FGV, ou outro que por ventura venha substituí-lo.

6.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

6.4 De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FONTES DE RECURSOS DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte: Unidade Orçamentária: 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa, Classificação da despesa 3.3.90.00 –Despesas Correntes- Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTRATO**

O contrato será assinado pela vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, qual vigorará a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério e conveniência administrativa, respeitado o limite de lei e será fiscalizado pelos setores solicitantes, ou seja, Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência por escrito;

9.2.2. multa de:

a) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20%(vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 30%(trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

**CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Independente de transcrição, farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital referente à Licitação nº 015/2017 - Pregão nº 011/2017 e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

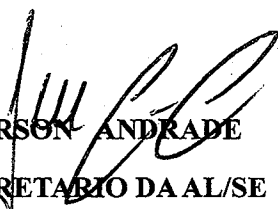
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**


Fica eleito desde já o foro da cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, porventura decorrentes da interpretação e execução do Contrato.

E, por estar justos e contratados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju(SE), 21 de novembro de 2017

  
**LUCIANO BISEPO DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA AL/SE**  
**CONTRATANTE**

  
**JEFERSON ANDRADE**  
**1º SECRETÁRIO DA AL/SE**  
**CONTRATANTE**

  
**Senhor José Dantas Romero Neto – CPF nº 517.276.685-53**  
**FIRMA ANDRADE & ROMERO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:  
21/11/2017

NÚMERO:  
2017NE001480

FOLHA:  
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL ANDRADE ROMERO GRAFICA E COMERCIO LTDA -ME NOME FANTASIA ANDREA ROMERO CONVITES E COMPLEMENTOS	CNPJ: 09.623.988/0001-10
--	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA FRANCISCO PORTUGAL N. 556	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.020-390
--	--------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 6.790,02
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	--------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:  
SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:  
2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
---------------------	---	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL  
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:  
\*\*\*\*\*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 6.790,02	DEZEMBRO: 0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.90.39.63	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Título de Cidadania Sergipana, formato 30x42 cm, tinta escala em couche fosco, 300m/m2, 4x0 cores, relevo americano. (Quantidade anual de até 50, com valor unitário de R\$ 271,60).	1,00	2.263,3400	2.263,34
2	3.3.90.39.63	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Diplomas de Medalhas, formato 30x42 cm, tinta escala em couche fosco, 300g/m2, 4x0 cores, relevo americano. (Quantidade anual de até 50, com valor unitário de R\$ 271,60).	1,00	2.263,3400	2.263,34
3	3.3.90.39.63	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Certificados de Honra ao Mérito, formato 30x42 cm, tinta escala em couche fosco, 300mg/m2, 4x0 cores, relevo americano. (Quantidade anual de	1,00	2.263,3400	2.263,34



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
 21/11/2017

NÚMERO:  
 2017NE001480

FOLHA:  
 2 / 2

3	3.3.90.39.63	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	até 50, com valor unitário de R\$ 271,60).	1,00	2.263,3400	2.263,34
---	--------------	--	---	------	------------	----------

**OBSERVAÇÃO**

Contrato nº 035/2017, com vigência de 21/11/17 a 20/11/18, referente ao fornecimento mensal e parcelado de títulos de cidadania, diplomas de medalhas e certificados de honra ao mérito, com a entrega durante as sessões solenes deste Poder.

**LOCALIDADE DE ENTREGA:**

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

**TOTAL (R\$)**

6.790,02

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

*Washington Luiz de Souza Santana*  
 WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA  
 288.096.375-34

**ASSINATURA DO ORDENADOR:**

*Luciano Bispo de Lima*  
 JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
 997.795.105-69

LUCIANO BISSO DE LIMA  
 077.876.555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 035/2017

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA ANDRADE & ROMERO GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA-ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM O FORNECIMENTO MENSAL E PARCELADO DE TÍTULOS DE CIDADANIA, DIPLOMAS DE MEDALHAS E CERTIFICADOS DE HONRA AO MÉRITO COM A ENTREGA DURANTE AS SESSÕES SOLENES DESTA PODER.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER RENOVADO A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2017

**ARACAJU, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**

Zimbra

esters@al.se.gov.br

---

**Extrato do Contrato nº 034/2017, 035/2017**

---

**De :** Maria Ester Dantas Santos  
<esters@al.se.gov.br>

Qui, 30 de nov de 2017 12:00

**Assunto :** Extrato do Contrato nº 034/2017,  
035/2017

 2 anexos

**Para :** Valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 034/17, Extrato do Contrato nº 035/17

Att,  
Ester

---

**Ex do Contrato 0352017- Firma Andrade & Romero Gráfica e  
Comércio Ltda-ME..odt**

 12 KB

**Ex do Contrato 0342017- Firma Inteligência Empresarial Assessoria  
de Informática Ltda..odt**

 12 KB

---